

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2023-PR-0025-FE**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

EDITAL DE PREGÃO Nº:	025/2023 – FE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas nº 010/DVRH/2023-FE-IMBEL, de 04/01/2022**, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme diretriz dada pelo Inciso IV do Artigo 32 bem como parágrafo único do mesmo artigo da Lei 13.303/2016, instituído pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma **ELETRÔNICA**, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, Regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 06/2018 – CA –IMBEL de 22 de maio de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital. e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE (UASG): 168008

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DA ESTRELA (FE)

DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela.** As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)

DA ABERTURA

A abertura dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA:	05 de JUNHO de 2023
HORA:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

MODO DE DISPUTA

ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela.** As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site www.imbel.gov.br, no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União;

3.2. Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.imbel.gov.br, no link editais e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

3.4. As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e a contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os prestadores vencedores do Certame;

3.5. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão previstas na ND: xx.xx.xx; Gestão xxxxx, PI: xxx, PTRES: xxxxxx e UGR 168008.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.7 Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

5.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

5.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

5.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante

5.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio

5.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

5.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8 O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

5.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13 A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.12.1 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6.1 o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

7.1.1 Marca

7.1.2 Fabricante

7.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

7.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICANDO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

8.2.1 Será desclassificada a proposta que **não** identifique o licitante

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor **[TOTAL]** do **[ITEM]**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance

8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações

8.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos

8.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

8.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

8.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

8.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua prop

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

8.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

8.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

8.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

8.22.2.2 empresas brasileiras;

8.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 7.6 deste edital

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 contiver vícios insanáveis

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;e

9.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

9.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

9.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme **TERMO DE REFERENCIA**

9.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

9.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

9.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

9.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

9.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

9.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico através da convocação em anexo, após a solicitação do pregoeiro Via Chat.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.7 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia

10.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes

10.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos

10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#))

10.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))

10.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 Horas (Duas Horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro caso autorizado

10.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

10.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

10.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#))

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.imbel.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgam

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

12.2.1 advertência

12.2.2 multa

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

12.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, salc.fe@imbel.gov.br

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – NÃO SERÁ PERMITIDO

15. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

15.1. Os serviços serão executados no interior das dependências da Indústria de Material Bélico do

Brasil/Filial Fábrica da Estrela, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº - Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé – RJ – CEP 25.933-590, em **ÁREA CLASSIFICADA COMO PERICULOSA**

16. DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇO

16.3. Os pedidos apresentados pelas Notas de Empenho poderão ser realizados fracionadamente nas quantidades licitadas;

16.4. Tal procedimento visa dirimir quaisquer dúvidas que porventura vierem a ocorrer entre o material de amostra, teste, ofertado e o material entregue;

16.5. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

16.6. O fornecedor deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceito material com as especificações diferentes da **ATA** e da **NOTA DE EMPENHO**.

16.7. Em caso de divergências, prevalecerá as especificações da ATA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL-FE

17.1. São obrigações da IMBEL-FE:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

18.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5. Comunicar à IMBEL_FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

21.2. Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

21.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (<http://www.transparencia.gov.br>), para aferir a inidoneidade da empresa;

21.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

22.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

22.4.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

22.4.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

22.4.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva;

22.4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (correspondente ao Artigo 168, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL), conforme art. 12, §1º do Decreto 7892/2013.

23. DA ASSINATURA DA ATA

24.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para assinatura. O mesmo ocorrerá após a homologação;

24.2. Caso o fornecedor não comparecer para assinatura da ATA, o mesmo será desclassificado. Estando assim, a IMBEL/FE liberada para convocar o próximo colocado, conforme o Art.13 do Dec. Nº 7.892/2013.

24.3. No ato da assinatura da ATA, a contratada deverá se manifestar quanto a divergências do material ofertado de modo que, ao assinar a ATA, o fornecedor concordara com as especificações descritas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.imbel.gov.br/>

25.1. Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a.** Anexo “A” – Termo de Referência
- b.** Anexo “B” – Documentos para Habilitação;
- c.** Anexo “C” – Atestado de Capacidade Técnica;
- d.** Anexo “D” – Proposta de Preços;
- e.** Anexo “E” – Minuta da Ata de Registro de Preços;

f. Anexo “F” – Minuta do Contrato;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

25.3. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC da IMBEL-FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e E-mail – salc.fe@imbel.gov.br, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 horas;

25.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

25.5. O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL- Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPASNET** – no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Magé, RJ, ____ de _____ de 2023.

Alexandre José Machado da Rocha
Técnico Administrativo Especializado – SALC

Renato Ferreira de Souza
Chefe da SALC

Elto Olympio Valich da Fonseca Junior
Ordenador de Despesas

IMBEL-FE**ANEXO A****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PR-0025-FE****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela.** As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	<u>Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela</u>	01	R\$ 55.150,00	R\$ 55.150,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Indústria Brasileira de Material Bélico do Brasil, ao adquirir o presente objeto, visa Atendimento as legislações vigentes

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 170 a 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

4.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

4.5 O ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

4.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela perfeita entrega e pela qualidade do objeto e ter aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que poderá mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para CONTRATANTE e havendo algum tipo de ocorrência, e/ou este estiver fora das especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e, ainda, na sua Proposta Comercial, efetuar a troca imediata do mesmo.

5.2 A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância e guarda de todos os materiais utilizados, até a aceitação formal dos serviços pela CONTRATANTE, inclusive por quaisquer danos causados nas dependências da unidade, ou a terceiros, no decorrer da realização dos serviços. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela CONTRATADA, forem

danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas, mantendo as características e dimensões das instalações originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

- 5.3** A CONTRATADA deverá remover os entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer de sua execução, entregando o local completamente limpo.
- 5.4** As Modificações no escopo deste documento podem ser feitas, com consenso entre as partes, por meio de aditivos e necessidade de adequação do objeto ao seu uso final.
- 5.5** Há previsão de serviço com trabalho em altura e a Contratada se obriga a empregar funcionários habilitados para estes serviços.
- 5.6** O serviço deverá ter um responsável nomeado perante o Fiscal de Contrato, e um canal direto de comunicação com o responsável técnico da CONTRATADA.
- 5.7** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8** A visita aos locais dos serviços é FACULTATIVA, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a contratada tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a contratação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços.
- 5.9** A CONTRATADA compromete-se a fornecer aos seus empregados transporte para deslocamento dentro ou fora das dependências da Contratante, alimentação e/ou refeição; e hospedagem, sem quaisquer ônus para Contratante.
- 5.10** Não poderá a CONTRATADA alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 5.11** A CONTRATADA se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.12** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.13** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 5.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.15** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 5.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei das Estatais.
- 5.18** A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no Contrato.
- 5.19** A CONTRATADA se obriga pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas em geral e EPIs que se fizerem necessários para a execução do serviço.
- 5.20** A qualquer momento, a CONTRATANTE pode solicitar o interrompimento do contrato caso não esteja sendo cumprido o escopo deste documento.
- 5.21** Todo material ou equipamento será fornecido e instalado pela CONTRATADA, a não ser que esteja devidamente descrito neste Contrato com o fornecimento pela CONTRATANTE.
- 5.22** A contratada deverá fazer o registro em ata de todas as reuniões que, porventura, venham a acontecer durante a execução do serviço contratado.
- 5.23** A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e a destinação final ambientalmente correta para os resíduos que forem gerados durante os serviços. As empresas transportadora e receptora dos resíduos deverão estar cadastradas no sistema do órgão ambiental estadual (INEA) para que a Seção de Meio Ambiente (SEMA) da IMBEL possa emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- 5.24** A documentação de registro dos funcionários da CONTRATADA deverá estar aprovada pelo RH da IMBEL. A Contratada deverá apresentar os contracheques dos funcionários contratados para a obra, fazer com que seus funcionários passem pelos processos de identificação exigido pela Seção de Segurança e de integração prescrito pela Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que obedeçam aos horários de expediente normal da Contratante, portem uniformes e crachás de identificação da Contratada.

5.25 Uso de placas de identificação do exercício profissional, conforme modelo abaixo (caso necessário):

Modelo 01, profissional responsável técnico:

NOME DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL
REGISTRO Nº XXXXXXXXXX
ATIVIDADE TÉCNICA

Modelo 02, profissional coautor ou corresponsável técnico:

NOME DO COAUTOR OU CORRESPONSÁVEL
TÍTULO PROFISSIONAL
REGISTRO Nº XXXXXXXXXX
ATIVIDADE TÉCNICA

Parágrafo único: A Contratada está ciente que parte dos serviços poderá ser executado em área periculosa; e é responsável pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias decorrentes disto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE:

6.1.1. O recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato.

6.1.2 O recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com respectiva relação de empregados (GRE).

6.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

6.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Neste caso, será aceita a certidão positiva com efeito negativo.

6.2 A administração da CONTRATANTE não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

6.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a liquidação da despesa, pertinente a da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64; para o seguinte endereço eletrônico “nfe.fe@imbel.gov.br”.

6.4 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento do serviço.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1 Ao contratado caberá entregar todo o conteúdo proposto neste termo no período de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos após aprovação técnica. Será considerado 10 (dez) dias corridos para envio da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (desenho técnico e especificação após o pedido), e, após aprovação dos mesmos pela IMBEL/FE, será considerado um período de, no máximo, 80 (oitenta) dias para fabricação e entrega. **7.2** Alterações do prazo de entrega poderão ocorrer, mediante anuência da CONTRATANTE. Pagamento após entrega dos objetos

7.2 Os equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados no endereço Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, Vilha Inhomirim – Magé – Rio de Janeiro- CEP 25.933-590, no horário das 8h às 11hs e das 13h às 16hs de Segunda a Quinta e das 8h às 11hs e das 13h às 15hs na Sexta-feira.

7.2.1 - Os serviços serão executados no interior das dependências da Indústria de Material Bélico do Brasil/Filial Fábrica da Estrela, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº - Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé – RJ – CEP 25.933-590, em **ÁREA CLASSIFICADA COMO PERICULOSA**

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

7.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MATRIZ DE RISCO

8.1 A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE	
Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO	
Situação	Pontuação
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

8.2 Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

Nº	Descrição	Prob.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	3	4	12	Contratante
2	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	4	Contratante
3	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou	2	3	6	Contratante

	memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos				
4	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes	3	5	15	Contratante
5	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	2	4	8	Contratada
6	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	3	4	12	Contratada
7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	2	5	10	Contratante
8	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	2	3	6	Compartilhado
9	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	2	2	4	Contratada
10	Risco de inadimplência da Contratante.	2	5	10	Contratante

8.3 Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.

8.4 A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.

10 DOS ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ALTERAÇÕES DO OBJETO

10.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da CONTRATANTE, havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do termo de referência necessários à perfeita complementação do serviço do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações subsequentes, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

10.2 No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

11. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

12. DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os CONTRAENTES respeitaram com fundamento no art. 43, inciso X, da Lei 13.303/16; o Princípio da Boa-Fé dos contratos e as cláusulas definidora de riscos e responsabilidades entre as partes como caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

12.2 OS CONTRAENTES deverão observar, com fundamento no art. 81 seus incisos e parágrafos da Lei 13.303/16, a possibilidade de alteração de acordo mútuo entre as partes, com remissão ao subcláusula anterior para produção de efeitos financeiros.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 71, 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 13.303/2016.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.1.3. É vedada a terceirização do objeto desse Contrato.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A Contratada, em atendimento ao que dispõe o caput do Artigo 31 e incisos do §1º do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30/06/2016, responsabiliza-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando também o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, respondendo diretamente perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objetos deste contrato, indenizando e reparando integralmente seus danos diretos e indiretos, à Contratante, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí resultantes e das penalidades previstas neste contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida no Termo de Referência e na sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, sendo garantida a prévia defesa.

16.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas neste Contrato ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total deste Contrato, que perfaz o montante diário de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando-se a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção.

16.3 Na hipótese de atraso injustificado, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens do Cronograma estipulado no Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

16.3.1 A imposição de multa, no tocante ao não cumprimento estipulado no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo, será aplicada após a data término da Ordem de Serviço em relação ao item; salvo, caso fortuito, força maior ou intervenção da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: No que rege ao disposto no item XXXXX desta Cláusula, a CONTRATADA terá direito a apresentar prévia defesa em até 10 (dez) dias úteis, conforme o constante no §2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18 DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

19. DA CONFIDENCIALIDADE

19.1 A CONTRATADA deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações documentais e imagens estáticas obtidas durante a execução dos serviços de cunho patrimonial, laboral; e dos empregados e militares da CONTRATANTE, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, consoante à Lei geral de proteção de dados.

20 DA VIGÊNCIA

20.1 A prestação dos serviços é de natureza continuada.

20.2 O presente Contrato, no interesse das partes, poderá ser prorrogado, nos termos do Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016, desde que:

20.2.2. Haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

20.2.3. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

20.2.4 Seja constatada, mediante pesquisa, que os preços contratados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a CONTRATANTE.

20.2.5. Esteja justificada e motivada, por escrito, em processo correspondente.

20.2.6 Esteja, previamente, autorizada pela autoridade competente.

21 DA HABILITAÇÃO

- - Os serviços ora contratados serão executados por empresa cadastrada junto ao CREA, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, descritas neste EDITAL, com suas indicações constantes nos projetos, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto e ainda, documentos integrantes do Contrato;
- Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação. (Confea 1.025/2009)
- Atestado do CREA apto a fazer Prova da Capacidade Técnica do Profissional (não da empresa) (TCU Acórdão 655/2016 – Plenário)
- O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
- Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso
 - Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
 - Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
 - Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;
 - Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
 - Para atendimento à comprovação das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, a empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico pela execução dos serviços de que trata este Edital.
 - O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica, apresentados para qualificação técnica profissional do

licitante

II- Qualquer material que seja julgado necessário para a revisão e inspeção supracitada será de responsabilidade da contratada, exceto itens ocultos de manutenção corretiva.

III- Disponibilidade para atendimento em no máximo 48 horas após comunicação via e-mail, principalmente em casos de paradas não programadas da fábrica.

IV – O descarte de todo o material gerado na manutenção e inspeção deverá ser feito pela contratada, observando os procedimentos legais.

V - Área periculosa – Considerar pagamento de 30% integral de periculosidade aos técnicos com comprovação mediante apresentação dos contracheques.

ANEXO B

Processo Licitatório nº 2023-PR-0025-FE.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

1. CADASTRADOS NO SICAF - Cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a ser verificada “on-line” no Sistema, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação, ou ainda, cumprir o disposto no § 2º do art. 91, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número de 1 (um), com finalidade de comprovação de aptidão, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. (artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.);

Obs: Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo “C”);

1.2. Procuração por Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida em cartório), em original ou cópia autenticada, indicando o representante junto à IMBEL que estará, assim, habilitado a interferir e responder pelo licitante, perante a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do presente Processo Licitatório (caso o representante legal seja um dos sócios da empresa, fica dispensada a exigência acima, desde que seja anexada cópia autenticada da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial correspondente, na qual esteja definida essa responsabilidade);

ANEXO C

Processo Licitatório nº 2023-PR-0025-FE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE
CNPJ DO ATESTANTE**

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à, forneceu o item a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data

NOME COMPLETO
RG/Org. Exped
CPF
FUNÇÃO NA EMPRESA.
TEL PARA CONTATO

ANEXO D**Processo Licitatório nº 2023-PR-0025-FE****PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****DADOS DA LICITANTE****Referência: Pregão Eletrônico nº 025/2023**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a IMBEL –Filial Fábrica da Estrela, a entrega do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

b) No preço acima estão incluído todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de acordo com o item 13.1 do Edital.

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO E**Processo Licitatório nº 2023-PR-0025-FE****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria 289, de 29 de maio de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30 de maio de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630-901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, e com filial Fábrica da Estrela - FE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0008-05, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº, Vila Inhomirim, 6º Distrito, Magé/RJ, CEP: 25.933-590, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa _____ sediada à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato representada legalmente pelo(a), Sr.(a) _____, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Indústria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela**. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital..

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº **025/2023,-FE** reproduzidos na planilha abaixo:

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme prescreve o § 1º, do Art. 11 do decreto nº 7892/13.

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

6.2. A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão

6.3. Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser realizado na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL – FE, sito à Pça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Vila Inhomirim – Magé – RJ - CEP: 25933-590. no horário de 07:00h às 11:30h e das 13:15h às 16:00h

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

9.3. Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos.

Vila Inhomirim (RJ), ____ de _____ de 2023

Elto Olympio Valich da Fonseca Junior
Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

Empresa XXXXXXXXXXXXX

ANEXO E**Processo Licitatório nº 2023-PR-0025-FE****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023**

Pelo presente instrumento, **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal Dependente, vinculada ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, criada e constituída pela Lei 6.227, de 14/07/75 e com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, de nº 2/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 12/02/2018, sobre o nº 1016486 na Junta Comercial do distrito Federal (JCDF), conforme NIRE 53500000275, Publicada Seção I do DOU nº 41, de 01/03/2018, com Sede no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º andar - SMU, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70.630-901 e com Filial denominada **FÁBRICA DA ESTRELA**, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933 -590, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0008-05, neste ato representada pelos seus Representantes Legais **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, Chefe da Filial Fábrica da Estrela, e **XXXXXXXX**, Ordenador de Despesas em Exercício, Identidade nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Firma **XXXXXXXXXXXXXXXX XXX - XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, NIRE nº **XX.X.XXXXXXXXX-X** com sede à rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **xxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº **xx.xxx.xxx-x** expedida pelo **xxxxxxx/xx** e inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** residente e domiciliado: à rua **xxxxxxxxxxx** nº **xxx**, **xxxxxxxxxxx** – **xxxxxxxxxxxxxxxx/xx** - CEP **xx.xxx-xxx**, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, celebram entre si o presente Contrato, que se regerá pela Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e 7.892/2013, regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 06/2018 – CA –IMBEL de 22 de maio de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Industria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela.** As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital.

2 – CLAUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1 – CONFORME ANEXO “G”

3 – CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor para execução do objeto contratado é de R\$ X-X

3 – CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1. A prestação dos serviços é de natureza continuada e será de XX (XXX) meses, iniciando-se em XX/XX/XXXX e terminando em XX/XX/XXXX.

3.2. O presente Contrato, no interesse das partes, poderá ser prorrogado, nos termos do Artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016, desde que:

3.2.1. Haja interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3.2.2. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2.3. Seja constatada, mediante pesquisa, que os preços contratados permanecem compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a CONTRATANTE.

3.2.4. Esteja justificada e motivada, por escrito, em processo correspondente.

3.2.5. Esteja, previamente, autorizada pela autoridade competente.

4 – CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 168008/INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FE.

- Fontes: XXXX

- Programa de Trabalho: XXXX

- Elemento de Despesa: 33.90.39

- PI: XXXXXXXX

5 – CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES / FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE:

5.1.1 O recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato.

5.1.2 O recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com respectiva relação de empregados (GRE).

5.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

5.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Neste caso, será aceita a certidão positiva com efeito negativo.

5.2 A administração da CONTRATANTE não autorizará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou, ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas hipóteses, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a liquidação da despesa, pertinente a da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64; para o seguinte endereço eletrônico “nfe.fe@imbel.gov.br”.

5.4 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento do serviço.

7 – CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2 Os equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados no endereço **Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, Vila Inhomirim – Magé – Rio de Janeiro- CEP 25.933-590**, no horário das 8h às 11hs e das 13h às 16hs de Segunda a Quinta e das 8h às 11hs e das 13h às 15hs na Sexta-feira.

7.2.1 Os serviços serão executados no interior das dependências da Indústria de Material Bélico do Brasil/Filial Fábrica da Estrela, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº - Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé – RJ – CEP 25.933-590, **EM ÁREA CLASSIFICADA COMO PERICULOSA**

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

7.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 – CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela perfeita entrega e pela qualidade do objeto e ter aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que poderá mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para CONTRATANTE e havendo algum tipo de ocorrência,

e/ou este estiver fora das especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e, ainda, na sua Proposta Comercial, efetuar a troca imediata do mesmo.

8.1.1 - Ao contratado caberá entregar todo o conteúdo proposto neste termo no período de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos após aprovação técnica. Será considerado 10 (dez) dias corridos para envio da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** (desenho técnico e especificação após o pedido), e, após aprovação dos mesmos pela IMBEL/FE, será considerado um período de, no máximo, 80 (oitenta) dias para fabricação e entrega. 7.2 Alterações do prazo de entrega poderão ocorrer, mediante anuência da CONTRATANTE. Pagamento após entrega dos objetos

8.2. A CONTRATADA ficará responsável pela vigilância e guarda de todos os materiais utilizados, até a aceitação formal dos serviços pela CONTRATANTE, inclusive por quaisquer danos causados nas dependências da unidade, ou a terceiros, no decorrer da realização dos serviços. Todas as instalações existentes que, por ocasião da execução dos serviços pela CONTRATADA, forem danificadas ou destruídas, mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostas, mantendo as características e dimensões das instalações originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá remover os entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer de sua execução, entregando o local completamente limpo.

8.4. As Modificações no escopo deste documento podem ser feitas, com consenso entre as partes, por meio de aditivos e necessidade de adequação do objeto ao seu uso final.

8.5. Há previsão de serviço com trabalho em altura e a Contratada se obriga a empregar funcionários habilitados para estes serviços.

8.6. O serviço deverá ter um responsável nomeado perante o Fiscal de Contrato, e um canal direto de comunicação com o responsável técnico da CONTRATADA.

8.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. A visita aos locais dos serviços é **OBRIGATORIO**, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a contratada tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a contratação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços.

8.8.1 Serviço a ser realizado é em área classificada com grau de risco IV de periculosidade, e a CONTRATADA se obriga a realizar o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados

8.9. A CONTRATADA compromete-se a fornecer aos seus empregados transporte para deslocamento dentro ou fora das dependências da Contratante, alimentação e/ou refeição; e hospedagem, sem quaisquer ônus para Contratante.

8.10. Não poderá a CONTRATADA alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

8.11 A CONTRATADA se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei das Estatais.

8.18. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no Contrato.

8.19. A CONTRATADA se obriga pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas em geral e EPIs que se fizerem necessários para a execução do serviço.

8.20. A qualquer momento, a CONTRATANTE pode solicitar o inter rompimento do contrato caso não esteja sendo cumprido o escopo deste documento.

8.21. Todo material ou equipamento será fornecido e instalado pela CONTRATADA, a não ser que esteja devidamente descrito neste Contrato com o fornecimento pela CONTRATANTE.

8.22. A contratada deverá fazer o registro em ata de todas as reuniões que, porventura, venham a acontecer durante a execução do serviço contratado.

8.23. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e a destinação final ambientalmente correta para os resíduos que forem gerados durante os serviços. As empresas transportadora e receptora dos resíduos deverão estar cadastradas no sistema do órgão ambiental estadual (INEA) para que a Seção de Meio Ambiente (SEMA) da IMBEL possa emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

8.24. A documentação de registro dos funcionários da CONTRATADA deverá estar aprovada pelo RH da IMBEL. A Contratada deverá apresentar os contracheques dos funcionários contratados para a obra, fazer com que seus funcionários passem pelos processos de identificação exigido pela Seção de Segurança e de integração prescrito pela Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, que obedeçam aos horários de expediente normal da Contratante, portem uniformes e crachás de identificação da Contratada.

8.24.1. Uso de placas de identificação do exercício profissional, conforme modelo abaixo:

Modelo 01, profissional responsável técnico:

NOME DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL
REGISTRO Nº XXXXXXXXXX
ATIVIDADE TÉCNICA

Modelo 02, profissional coautor ou corresponsável técnico:

NOME DO COAUTOR OU CORRESPONSÁVEL
TÍTULO PROFISSIONAL
REGISTRO Nº XXXXXXXXXX
ATIVIDADE TÉCNICA

Parágrafo único: A Contratada está ciente que parte dos serviços poderá ser executado em área periculosa; e é responsável pelas indenizações trabalhistas e previdenciárias decorrentes disto.

9 – CLAUSULA NONA - MATRIZ DE RISCO

9.1. A seguir, é apresentado as tabelas, que definem a probabilidade e o impacto que serão aplicados aos possíveis riscos.

PROBABILIDADE		IMPACTO	
Situação	Pontuação	Situação	Pontuação
Muito baixa	1	Muito baixo	1
Baixa	2	Baixo	2
Média	3	Médio	3
Alta	4	Alto	4
Muito alta	5	Muito alto	5

9.2. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

Nº	Descrição	Prob.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Impossibilidade de início da obra ou a execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	3	4	12	Contratante
2	Alterações no projeto básico/ ou executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	2	2	3	Contratante
3	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,	2	3	6	Contratante

	especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos				
4	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra/ou serviço, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	2	4	8	Contratada
5	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	3	4	12	Contratada
6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	2	5	10	Contratada
7	Atrasos da obra ou serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	2	3	6	Compartilhado
8	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra/ou serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	2	2	4	Contratada
9	Risco de inadimplência da Contratante.	2	5	10	Contratante

9.3. Caso ocorra o previsto no item acima, as despesas do aditamento ocorrerão conforme descrito na alocação do risco.

9.4. A Contratada tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, nas obrigações de resultado ou na melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas sobre o serviço.

10 – CLAUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 170 a 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

10.5. O ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS ACRESCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da CONTRATANTE, havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do termo de referência necessários à perfeita complementação do serviço do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações subsequentes, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo.

11.2. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA REPACTUAÇÃO , DA REVISÃO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1. Os CONTRAENTES respeitaram com fundamento no art. 43, inciso X, da Lei 13.303/16; o Princípio da Boa-Fé dos contratos e as cláusulas definidora de riscos e responsabilidades entre as partes como caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência.
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.
- estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

13.2. OS CONTRAENTES deverão observar, com fundamento no art. 81 seus incisos e parágrafos da Lei 13.303/16, a possibilidade de alteração de acordo mútuo entre as partes, com remissão ao subcláusula anterior para produção de efeitos financeiros.

14 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 71, 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 13.303/2016.

15 – CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.3. É vedada a terceirização do objeto desse Contrato.

16 – CLAUSULA DECIMA SEXTA- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada, em atendimento ao que dispõe o caput do Artigo 31 e incisos do §1º do Artigo 32 da Lei 13.303, de 30/06/2016, responsabiliza-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando também o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 6.514, de 22/07/2008, respondendo diretamente perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação

ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objetos deste contrato, indenizando e reparando integralmente seus danos diretos e indiretos, à Contratante, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí resultantes e das penalidades previstas neste contrato.

17 – CLAUSULA DECIMA SETIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a III, do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida no Termo de Referência e na sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais, sendo garantida a prévia defesa.

17.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas neste Contrato ou pela execução em desacordo com o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total deste Contrato, que perfaz o montante diário de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXX), até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando-se a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção.

17.3. Na hipótese de atraso injustificado, por parte da CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens do Cronograma estipulado no Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

17.3.1. A imposição de multa, no tocante ao não cumprimento estipulado no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo, será aplicada após a data término da Ordem de Serviço em relação ao item; salvo, caso fortuito, força maior ou intervenção da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: No que rege ao disposto no **item XXXXX** desta Cláusula, a CONTRATADA terá direito a apresentar prévia defesa em até 10 (dez) dias úteis, conforme o constante no §2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

18 – CLAUSULA DECIMA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18.4.2. Indenizações e multas.

18.5. A anulação do processo de licitação induz a deste contrato

19 – CLAUSULA DECIMA NONA- MEDIDAS CAUTELARES

19.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

20 – CLAUSULA VIGESIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

21 – CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA CONFIABILIDADE

21.1. A CONTRATADA deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações documentais e imagens estáticas obtidas durante a execução dos serviços de cunho patrimonial, laboral; e dos empregados e militares da CONTRATANTE, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, consoante à Lei geral de proteção de dados.

22 – CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016.

23 – CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal da Comarca de Magé - RJ, para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contraente.

Vila Inhomirim, Distrito de Magé (RJ), de de.

Pela Indústria de Material Bélico do Brasil – Fábrica da Estrela.

XXXXXXX

Chefe da Fábrica da Estrela.

CCXX

Ordenador de Despesas.

XCXXXXXXXX

Testemunha.

XXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato.

Pela Firma XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Representantes Legais.

ANEXO G**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-PR-0025-FE****1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de serviço de emissão de Laudo NR-10 (RTI) de todas as instalações elétricas de média e baixa tensão da Industria de Material Bélico do Brasil – Fabrica Estrela**, conforme a descrição detalhada nos seguintes itens deste termo, em regime de empreitada por preço global, seus anexos e demais elementos técnicos anexos a este edital.

2 – DO LAUDO DE NR-10

2.1 **O LAUDO DE NR-10, OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SE TRATA DE UM RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO (RTI), ELABORADO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO, QUALIFICADO E HABILITADO.** O relatório deverá ser feito após as inspeções *in loco* e tem por objetivo primário verificar se as instalações elétricas (incluindo os sistemas de aterramento e SPDA) da IMBEL - Fábrica da Estrela estão de acordo com o que é exigido pelas normas e legislações vigentes.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Atendimento as legislações vigentes.

4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**4.1 – ESCOPO GERAL DO SERVIÇO****4.1.1 – Locais de Inspeção**

A contratada deverá inspecionar *in loco* todas instalações da IMBEL - Fábrica da Estrela conforme a Tabela 1. As inspeções deverão ser feitas durante o expediente administrativo da IMBEL, sendo esse das 07:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Todas as inspeções deverão ser previamente agendadas e acompanhadas por um eletricista da IMBEL

Tabela 1

101 - Escritório
102 - Laboratório
103 - Utilidades Industriais
104 - Unidade de Concentração de Ácido Nítrico
105 - Unidade de Absorção de Gases
106 - Unidade de Nitração (Un. 6)
107 - Unidade de Estabilização (Un. 7)
108 - Depósito (Un. 8)
109 - Unidade de Secagem (Un. 9)
110 - Classificação (Un. 10)

111 - Casa de Comando da Unidade 10
112 - Depósito e Sala de instrumentação
113 - Casa de Bombas
114 - Reservatórios de água
115 - Banheiro
116 - Tancagem de Ácidos
117 - Unidade Destilação Acetona
118 - Torre de Refrigeração
119 - Casa de Bombas
120 - Portaria (SEEX)
121 - Vestiário - Almoxarifado
122 - Almoxarifado
123 - Vestiário
124 - Depósito de hexamina
125 - Unidade de Refrigeração
126 - Casa para compressor
127 - Área para tanque de gás
128 - Pipeway
129 - Caldeira à lenha
130 - Depósito de lenha
201 - Depósito do Estopim
202 - Compressor (Estopim)
203 - Subestação (Estopim)
204 - Banheiro (Estopim)
205 - Casa bomba d'água (Estopim)
206 - Oficina de Esopletim
207 - Vestiários do Esopletim
208 - Depósito do laboratório e Compressor do Esopletim
209 - Depósito do blaster
210 - Estufa - Estopim
211 - Subestação (Binário)
212 - Sala de Comando da Prensa PN
213 - Sala de metrologia e escritório
214 - Embalagem PN
215 - Binário
216 - Depósito Peneiras 2A e 2B
217 - Galgas PN
218 - Galgas PN Hidráulica
219 - Peneiras 2A e 2B
220 - Britador
221 - Prensa de pólvora negra
222 - Granulador
223 - Casa de Comando (Granulador PN)
224 - Preparação de Misto (Estopim)
225 - Alisamento I
226 - Alisamento II

227 - Sala de Comando (Peneira 1)
228 - Estufa PN
229 - Peneira 1
230 - Encordoadeiras (Estopim)
231 - Extrusão (Estopim)
232 - Estopim (Revisão - Embalagem)
233 - Vestiário
234 - Cobertura para Teste de Queima (Estopim)
235 - Grafitagem I PN
236 - Grafitagem II PN
237 - NONEL (ESTIRAMENTO)
238 - NONEL (MISTO)
239 - OFICINA DE NONEL
240 - SUBESTAÇÃO (NONEL)
241 - Encordoadeiras (Cordel)
242 - Revisão - Marcação (Cordel)
243 - Extrusão Cordel
244 - Encordoadeiras (CORDEL)
245 - Depósito de Encordado
246 - Depósito de Matéria-Prima (Cordel)
247 - Banheiros (Cordel)
248 - Subestação (Cordel)
249 - Vestiário
250 - Depósito
251 - Oficina de Nonel
252 - Banheiro e sala do compressor do Nonel
253 - Depósito (Espoletim)
254 - Sala de Comando (Peneiras 2A e 2B)
255 - Caldeira PN
256 - Banheiros (Caldeira)
257 - Ternário PN
258 - Subestação - Ternário
259 - Macerador-Peneira
260 - Subestação (Granulador)
261 - Casa de Comando - Nonel (Desativada)
262 - Escritório (Nonel)
263 - Castelo d'água
264 - Casa de comando do britador
265 - Oficina do granulador 2
301 - Escritório (Dosagem espoleta)
302 - Dosagem - Prensas Espoletas
303 - Escritório / Copa
304 - Tamboreamento de Esopoleta
305 - Depósito intermediário de espoleta
306 - Embalagem de Esopoletas

307 - Banheiro (Embalagem espoleta)
308 - Tamboreamento de Misto
309 - Paiol de azida
310 - Estufas (Misto Iniciador)
311 - Oficina de Iniciadores
312 - Central de vácuo
313 - Cobertura para compressores
314 - Prédio 2 andares
315 - Espaço para reatores
316 - Tancagem de Ácidos e Álcalis
317 - Oficina de TNR
318 - Tanque ácido nítrico (iniciadores)
319 - Caldeira à lenha (Iniciadores)
320 - Unidade de Refrigeração
321 - Depósito de lenha
322 - Caldeira BPF
323 - Oficina de Pelotização
324 - Depósito (Embalagem espoleta)
325 - Banheiros (Espoleta)
326 - Paiol de espoleta
327 - Subestação (Iniciadores)
328 - Abrigo para disjuntores
329 - Cobertura para Tanque
330 - Traçador (Prensagem)
331 - Compressor (Traçador)
332 - Depósito (Traçador)
333 - Traçador (Mistos-Estufa-Testes)
334 - Casa de Bomba D'água (Espoleta)
335 - Sala de Comando (Misto Iniciador)
336 - Paiol de Misto
337 - Depósito - Pelotização
338 - Banheiro - Estiramento
339 - Depósito de Resíduo (Iniciadores)
340 - Tratamento de Água
341 - Depósito 1 (Iniciadores)
342 - Depósito 2 (Iniciadores)
343 - Unidade de Refrigeração
344 - Casa de bomba d'água
345 - Compressores (Dosagem espoleta)
346 - Depósito (Dosagem Espoleta)
347 - Subestação (Espoleta)
348 - Sala de Comando (Tamboreamento)
401 - Emulsão I
402 - Emulsão II
403 - Caldeira Emulsão

404 - Granulado
405 - Banheiros Emulsão
406 - Subestação Emulsão
407 - Tanque (Óleo Diesel)
408 - Depósito
409 - Banheiro Depósito de Nitrato
410 - Tanque (Gás)
411 - Depósito de Nitrato
412 - Cobertura (Depósito)
413 - Prensa de TNT (Petardo)
414 - Carregamento de Booster
415 - Caldeira - Booster
416 - Vestiário (Caldeira Booster)
417 - Banheiros
418 - Subestação - Booster
419 - Depósito semi-acabado Booster
420 - Depósito de resíduo
421 - Sala de montagem de Petardo
422 - Depósito semi-acabado de Petardo
423 - Depósito de matéria-prima
424 - Escritório (Booster e Petardo)
425 - Reservatórios de água
501 - Paio 01
502 - Paio 02
503 - Paio 03
504 - Paio 04
505 - Paio 05
506 - Paio 06
507 - Paio 07
508 - Paio 08
509 - Paio 09
510 - Paio 11
511 - Paio 12
512 - Paio 13
513 - Paio 14
514 - Paio 15
515 - Paio 16
519 - Cobertura Caixa D'água Geral
517 - Depósito de resíduos SEMA/SESMT
518 - Antigo Carvão
519 - Cobertura Caixa D'água Geral
520 - Depósito
521 - Paio 10
601 - Portaria Principal
602 - Depósito Almoxarifado 1
603 - Depósito Almoxarifado 2

604 - Depósito Almoxarifado 3
605 - Depósito Almoxarifado 4
606 - Depósito Almoxarifado 5
607 - Depósito Almoxarifado 6
608 - Depósito Almoxarifado 7
609 - Hotel de Trânsito (Cassino)
610 - Contingente - Depósito
611 - Manutenção Elétrica e Manutenção Mecânica
612 - Prédio administrativo
613 - Área para tanque de gás
614 - Subestação (Refeitório)
615 - Refeitório
616 - Oficina de Carpintaria
617 - Guarita (Fabricação)
618 - SESMT
619 - Oficina Mecânica
620 - Depósito de Resíduos SEMA
621 - Oficina Mecânica de Autos
622 - Divisão de Apoio (DVAP)
623 - Prédio Histórico (Casarão)
624 - Galpão (Depósito) G1
625 - Serviços Gerais
626 - Galpão (Mecânica) G2
627 - Vestiário Geral
628 - DVPRO
629 - Cobertura - Depósito (Manut Civil)
630 - Banheiro - Carpintaria
631 - Sede DVAPRO
632 - Escritório SETRNP e garagem
633 - Subestação Principal
634 - Banheiro - Depósito (SESMT)
635 - Cobertura bomba-posto
636 - Subestação (Carpintaria)
637 - Subestação (Almox)
638 - Cobertura - Depósito - Almox
639 - Banheiro (Almox)
640 - Cobertura (lixo)
641 - Marcação de ponto produção
642 - Depósito
643 - Área de Testes (Cápsulas)
644 - Arquivo histórico
645 - Laboratório químico
646 - Laboratório de Campo (Área de teses)
647 - Crematório

4.1.2– ABRANGÊNCIA DAS INSPEÇÕES

A inspeção deverá abranger todos os requisitos legais da NR-10 do ministério do trabalho, bem como suas normas de referência, principalmente as NBR 5419 e NBR 5410, incluindo:

- Instalações elétricas: Verificar se as instalações elétricas estão em conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança, se estão devidamente identificadas e se possuem dispositivos de segurança adequados, como disjuntores, aterramentos e proteções contra surtos.
- Equipamentos de proteção: Verificar se os trabalhadores estão utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para as atividades que realizam. Os EPIs devem ser fornecidos pelo empregador, estar em bom estado de conservação e serem usados corretamente pelos trabalhadores.
- Treinamentos de segurança: Verificar se os trabalhadores que lidam com eletricidade receberam treinamentos adequados para suas funções, de acordo com as exigências da NR-10. O treinamento deve abranger desde as noções básicas de eletricidade até procedimentos de emergência em casos de acidentes.
- Procedimentos de trabalho: Verificar se as atividades que envolvem eletricidade são realizadas de acordo com procedimentos de trabalho seguros e se os trabalhadores estão seguindo esses procedimentos. Os procedimentos devem incluir medidas preventivas de segurança, como desligamento de fontes de energia, bloqueio e etiquetagem.
- Inspeções regulares: Verificar se a empresa realiza inspeções regulares nas instalações elétricas, equipamentos e EPIs, além de manutenção preventiva, para garantir que eles estejam em bom estado de conservação e operação.
- Quadros elétricos – Se estão conforme as exigências da NR10, item 10.2.4
- Se as instalações possuem diagramas unifilares
- Cabos elétricos – Se estão conforme as exigências da NR10, item 10.4.4 e NBR5410, item 6.2.1;
- Identificação externa padronizada, conforme itens 10.3.2.8 da NR10;
- Identificação padronizada, conforme NR-26 e item 10.3.2.8 da NR10;
- Esquema elétrico atualizado, conforme a NBR 5410 e NR10;
- Barramento de aterramento/ neutro, conforme NBR-5410;
- Canaleta para proteção, conforme NBR-5410;
- Estado e identificação dos condutores, conforme NBR-5410;
- Exposição física perigosa do barramento e ou de circuitos internos através de orifícios, conforme NBR-5410;
- Aterramento da porta, conforme NBR-5410;
- Fechadura, conforme NBR-5410;
- Botoeiras de comando/emergência, conforme NBR-5410;
- Lâmpadas de sinalização, conforme NBR-5410 e NR-26;
- Fundo laranja para sinalização, conforme NR-26;
- Eletrodutos conectados ao painel, conforme NBR-5410;
- Disjuntores conforme NBR-60898;
- Iluminação local conforme NBR 5410 e NR-10.
- As tomadas são de 3 pinos como determina a NBR 14136 e sem adaptadores;
- Os condutores elétricos estão protegidos por eletrodutos rígidos;
- As luminárias estão protegidas contra a queda de lâmpadas;
- Caixas de passagem com tampa cega;
- Chuveiros elétricos se estão aterrados e com dispositivo de proteção DR;
- Máquinas e equipamentos elétricos estão aterrados;
- Relatório da Manutenção das Subestações.
- Sistemas de SPDA
- Verificação das condições gerais das instalações elétricas, incluindo a identificação de possíveis problemas como sobrecarga, curto-circuito, mau dimensionamento de componentes e outros problemas que possam comprometer a segurança dos usuários.
- Verificação da presença e estado de conservação dos equipamentos e dispositivos de segurança, como disjuntores, fusíveis, aterramento, para-raios, entre outros, que são fundamentais para proteger as pessoas e as instalações de riscos elétricos.

- Identificação e avaliação dos riscos elétricos presentes nas instalações, incluindo riscos de choque elétrico, incêndio, explosão e etc.
- Verificação da documentação técnica relacionada às instalações elétricas, como plantas, projetos, especificações, manuais de operação e manutenção, que são importantes para garantir a segurança das instalações elétricas e orientar as atividades de manutenção e operação.
- Registro de observações e recomendações do profissional habilitado responsável pela inspeção, com sugestões de melhorias e correções necessárias para adequar as instalações elétricas às normas e padrões de segurança aplicáveis.

4.1.3- CONTEÚDO DO RELATÓRIO

O relatório a ser entregue para a IMBEL em arquivos digitais (via pen drive e email) e deverá conter no mínimo as seguintes informações organizadas em forma de tabela:

- Todas as não conformidades encontradas referente a NR-10 e suas referências.
- Evidência fotográfica das não conformidades com local, data e o nome do inspetor (caso a inspeção seja feita por mais de uma pessoa)
- Ação necessária para sanar cada não conformidade
- Classificação das não conformidades quanto a gravidade legal (alta, média ou leve).
- Classificação das não conformidades quanto a probabilidade de acidentes (alto, médio ou baixo)
- Classificação das não conformidades quanto a gravidade dos acidentes caso ocorra (alto, médio ou baixo)
- Classificação das não conformidades quanto a dificuldade de implementação da solução. (difícil ou fácil)
- Estimativa do custo para implementar a solução de cada não conformidade encontrada
- O relatório deverá ter como anexo ART emitida pelo autor do relatório

5- PRESCRIÇÕES GERAIS

- - Os serviços ora contratados serão executados por empresa cadastrada junto ao CREA, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, descritas neste EDITAL, com suas indicações constantes nos projetos, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto e ainda, documentos integrantes do Contrato;
- Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s), desempenhado de forma satisfatória atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação.(Confea 1.025/2009)
- Atestado do CREA apto a fazer Prova da Capacidade Técnica do Profissional (não da empresa) (TCU Acórdão 655/2016 – Plenário)
- O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is): **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
- Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso

- Apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de
- “ IMBEL - EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808”

Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;

- Apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;

- Apresentação de Registro Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;

- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

- Para atendimento à comprovação das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, a empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico pela execução dos serviços de que trata este Edital.

- O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica, apresentados para qualificação técnica profissional do licitante

6 - VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08hs às 14h, e sexta-feira das 08 horas às 14h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2739-9024.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada.